



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 207604/23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (01 - Ofício Prefeito PCA 2022)
4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (02 - Declaração de Ciencia - Contro...
5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais (03 - Termo de Confirmação de informação)
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (04 - Declaração item 4 PCA 2022)
7. 007 - Laudo Atuarial (05 - Declaração item 5 PCA 2022)
8. 008 - Termo de Distribuição
9. 009 - Instrução
10. 010 - Despacho
11. 011 - Parecer
12. 012 - Certidão de Publicação DETC
13. 013 - Parecer Prévio
14. 014 - Certidão de Publicação DETC
15. 015 - Ciência de Decisão
16. 016 - Certidão de trânsito em julgado
17. 017 - Informação
18. 018 - Ofício
19. 019 - Informação
20. 020 - Devolução do Ofício - OPD - 365-24 - GP
21. 021 - Informação
22. 022 - Informação
23. 023 - AR do ofício OPD - 365-24 - GP
24. 024 - Certidão de Liberação de Cópias
25. 025 - Certidão

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2022**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**

Gestor atual: **DARCI TIRELLI**

Gestor das Contas: **DARCI TIRELLI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (01 - Ofício Prefeito PCA 2022)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (02 - Declaração de Ciencia - Contro...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (03 - Termo de Confirmação de informação)
- Publicação de Lei Municipal (04 - Declaração item 4 PCA 2022)
- Laudo Atuarial (05 - Declaração item 5 PCA 2022)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, CNPJ 95.595.120/0001-95, através do(a) Representante Legal DARCI TIRELLI, CPF 020.269.569-79**

Curitiba, 28 de março de 2023 13:25:41

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 207604/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 207604/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**

Gestor atual: **DARCI TIRELLI**

Gestor das Contas: **DARCI TIRELLI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (01 - Ofício Prefeito PCA 2022)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (02 - Declaração de Ciencia - Contro...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (03 - Termo de Confirmação de informação)
- Publicação de Lei Municipal (04 - Declaração item 4 PCA 2022)
- Laudo Atuarial (05 - Declaração item 5 PCA 2022)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, CNPJ 95.595.120/0001-95, através do(a) Representante Legal DARCI TIRELLI, CPF 020.269.569-79**

Curitiba, 28 de março de 2023 13:26:08

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (01 - Ofício Prefeito PCA 2022)



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício n.º 056/2023

Diamante do sul, 28 de Março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL, CNPJ Nº 95.595.120/0001-95, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022.

Em atenção à Instrução Normativa nº 172/2022, e a Nota Técnica nº 16/2022 – CGF/TCE-PR, Anexo II, modelo A, informamos que o Município no Exercício de 2022, foi filiado nos seguintes consórcios:

CNPJ	Razão Social
00.944.673/0001-08	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP
17.420.047/0001-07	Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste/CONSAMU
03.273.207/0001-28	Consórcio de Intergestores Paraná Saúde

Atenciosamente,


DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

Av. Getulio Vargas, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1297
e-mail municipioidiamantedosul@gmail.com - Diamante do Sul – Paraná

4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (02 - Declaração de Ciencia - Contro...



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica (16/2022), DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Joel de Souza Bueno, na qualidade de Controlador Geral do Município de Diamante do Sul, referente ao exercício de 2022.

Diamante do Sul, Paraná, 28 de março de 2023.



Darci Tirelli

Prefeito Municipal

5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais (03 - Termo de Confirmação de informação)



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II MODELO C - TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

REPRESENTANTE LEGAL: DARCI TIRELLI

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI

EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
020.269.569-79	Darci Tirelli	Prefeito	Cargo Eletivo	01/01/2021	31/12/2024
064.005.849-35	Rozeli Aparecida Campanholi	Contadora	Servidor Efetivo	01/01/2021	31/12/2024
962.457.602-59	Robson Jean Koprowski	Resp. Tesouraria	Servidor Efetivo	05/02/2022	31/12/2024
719.454.159-91	Joel de Souza Bueno	Controlador Interno	Servidor Efetivo	20/06/2004	31/12/2024
052.355.769-85	Silmara Canan	Procuradora	Servidor Efetivo	11/04/2021	31/12/2024
047.263.149-71	Vera Lucia Soares Tomazi	Presidente Comissão Licitação	Servidor Efetivo	02/01/2013	31/12/2023

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

8



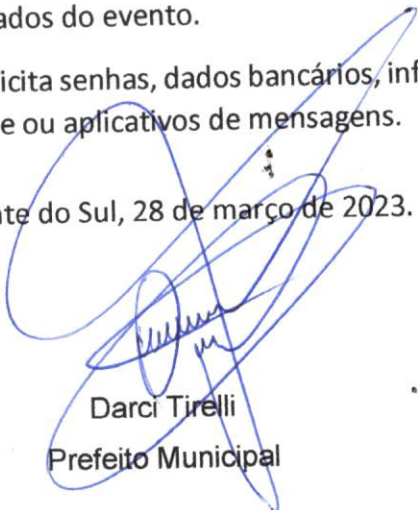
MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Diamante do Sul, 28 de março de 2023.


Darci Tirelli
Prefeito Municipal

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (04 - Declaração item 4 PCA 2022)



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Município de Diamante do Sul, inscrito no CNPJ 95.595.120/0001-95, não possui informações relativa à Instrução Normativa nº 172/2022, e a Nota Técnica nº 16/2022, CGF/TCE-PR, Anexo I, Item 4 – Lei Municipal mais recente que institui ou atualiza o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, para os Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social com déficit atuarial.

Diamante do Sul, 28 de Março de 2023.

Darei Tirelli
Prefeito Municipal

7. 007 - Laudo Atuarial (05 - Declaração item 5 PCA 2022)



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Município de Diamante do Sul, inscrito no CNPJ 95.595.120/0001-95, não possui informações relativa à Instrução Normativa nº 172/2022, e a Nota Técnica nº 16/2022, CGF/TCE-PR, Anexo I, tem 5 – Laudo Atuarial vigente no exercício a que se refere a prestação de contas e respectivos anexos, assinado pelo Atuário responsável devidamente identificado, para os Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social.

Diamante do Sul, 28 de Março de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

8. 008 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1424/2023

Processo Nº: 207604/23

Data e hora da distribuição: 28/03/2023 13:27:09

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Interessado: DARCI TIRELLI

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de DIAMANTE DO SUL relativo ao ano de 2022.

Processo 207604/23 | Instrução n.º 3630/2023 - CGM

Sumário

Introdução	3
1. O Município de DIAMANTE DO SUL – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	20
3.1. Parecer do Controle Interno	21
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	22
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.4. Gestão Fiscal	27
Conclusão	30

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de DIAMANTE DO SUL, senhor DARCI TIRELLI**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

Conteúdo da Instrução

1 O Município de DIAMANTE DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

4 Conclusão

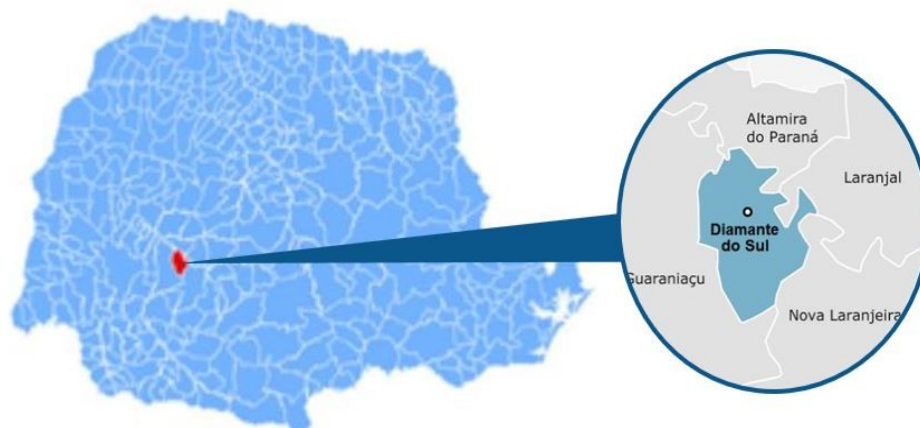
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de DIAMANTE DO SUL no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de DIAMANTE DO SUL – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.409 habitantes**¹ (349º mais populoso do Paraná), o Município de DIAMANTE DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 347,168 km²** e figura como o 373º com maior densidade demográfica no Estado (9,82 habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de DIAMANTE DO SUL alcançou **R\$ 20.314,28**, o que o colocou como 376º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	20.314,28	47.214,97	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	69.556,11	1.086.418,43	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	67.733,74	977.243,62	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	33.526,82	193.372,88	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	2.337,97	232.242,44	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	11.060,17	437.371,18	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	20.808,79	114.257,12	142.451,45

FONTE: IBGE

¹IBGE (2021).

²IPARDES (2021).

1.2. Administração Municipal

O Município de DIAMANTE DO SUL atualmente é governado pelo senhor DARCI TIRELLI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DARCI TIRELLI	01/01/21	31/12/24
FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	01/01/17	31/12/20
DARCI TIRELLI	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de DIAMANTE DO SUL nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	207604/23	DARCI TIRELLI	-	Não	-	-
2021	209840/22	DARCI TIRELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	188122/21	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2019	274203/20	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	204744/19	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	79,76	231º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,71	260º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,82	309º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,99	9º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,31	396º

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.320/2022	http://131.0.80.44:7474/transparencia/
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.372/2022	https://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/74-lei-or%C3%A7ament%C3%A1ria.html
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.397/2022	https://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/74-lei-or%C3%A7ament%C3%A1ria.html

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	17.320.000,00	30.403.891,37	28.346.927,39
Despesa (R\$)	17.320.000,00	30.403.891,37	28.346.927,39

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF

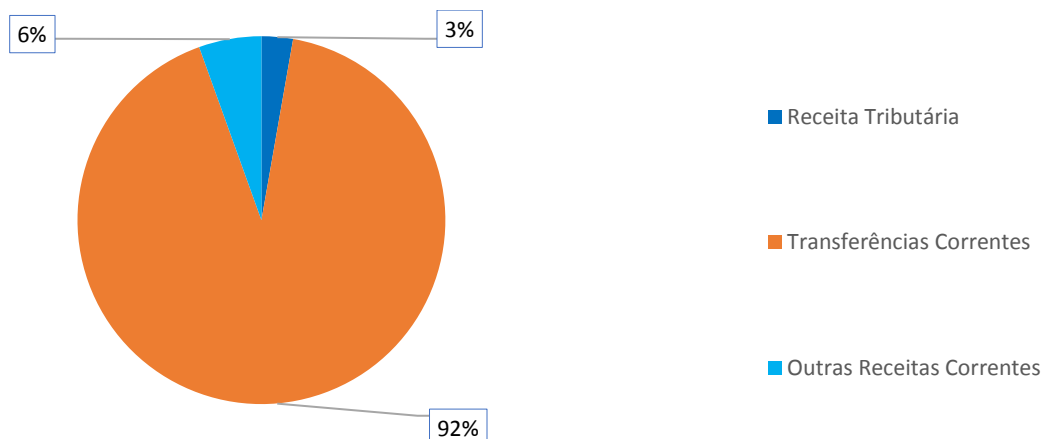


Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de DIAMANTE DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 24.090.344,08**, sendo **R\$ 22.101.294,30 (91,74%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	197.576,94	29,97
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	9.672,12	1,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	300.906,00	45,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	150.991,44	22,91
Total	659.146,50	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	62,43
Transferências SUS	864.109,95	3,34
Transferências FNDE	256.350,33	0,99
Cota-parte do ICMS	3.408.812,38	13,19
Cota-parte do IPVA	318.724,71	1,23
Transferências Estaduais para Saúde	150.133,08	0,58
Transferências do Fundeb	2.284.188,77	8,84
Outras Transferências	2.423.868,09	9,38
Total	25.834.362,57	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de DIAMANTE DO SUL nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	1.363.474,77	25.934,00	1.304.834,93	0,00	2.694.243,70	9,50
Educação	2.566.828,73	22.680,00	2.190.814,24	0,00	4.780.322,97	16,86
Saúde	1.866.005,03	856.956,84	2.780.536,50	0,00	5.503.498,37	19,41
Assistência Social	695.638,13	10.010,00	826.103,05	0,00	1.531.751,18	5,40
Demais Funções	1.813.101,43	6.935.322,17	4.379.371,90	709.315,67	13.837.111,17	48,81
Total	8.305.048,09	7.850.903,01	11.481.660,62	709.315,67	28.346.927,39	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **352 matrículas**:

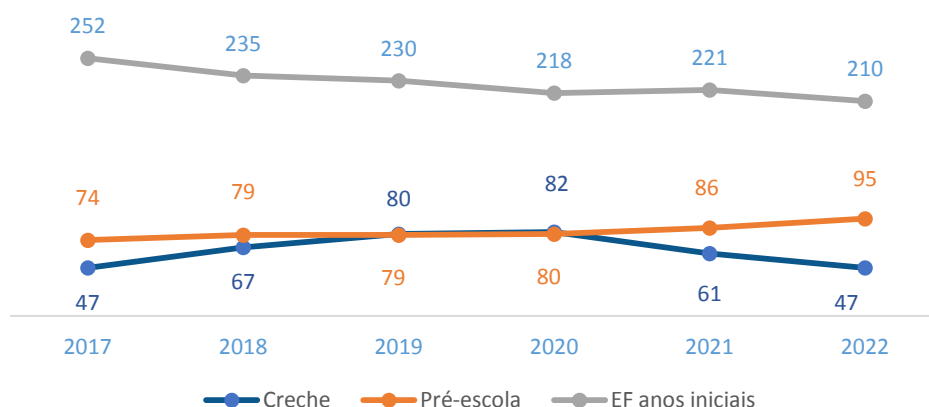
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	3	2
Matrículas	47	95	210

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL para o ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,84**⁶ e de fluxo de **1,00**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

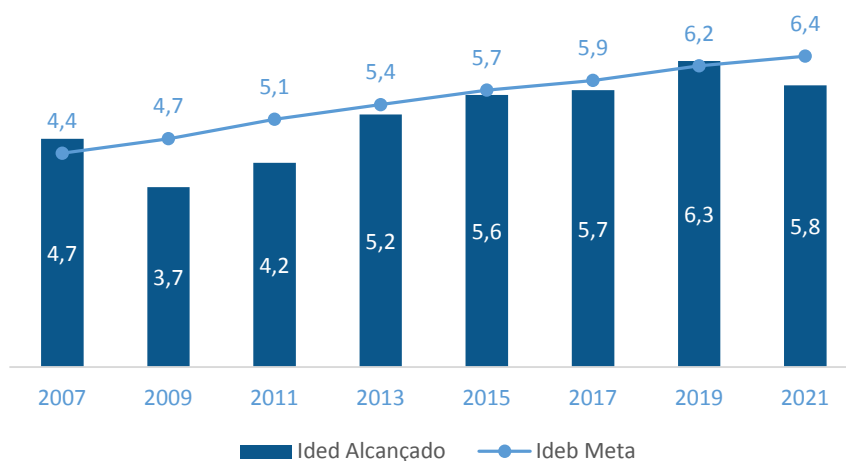
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

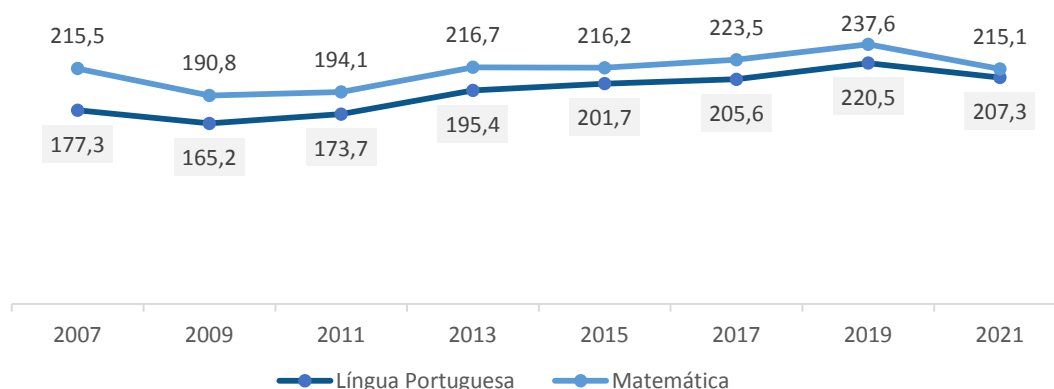
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **207,28** e **215,08** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

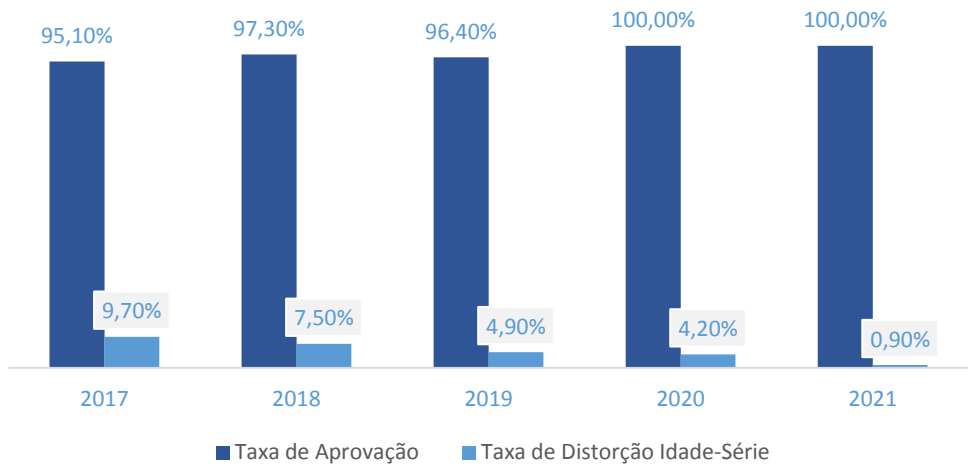
No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **0,90%**.

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁸ Percentual de alunos aprovados

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de DIAMANTE DO SUL conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,96	12,97	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,61	10,67	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	39,22	19,12	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	39,22	18,96	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem dados	776,86	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de DIAMANTE DO SUL para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	23,00	59,78	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	8,00	68,39	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	31,00	60,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	22,00	32,43	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	73,00	84,04	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	51,00	41,91	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	27,00	34,17	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

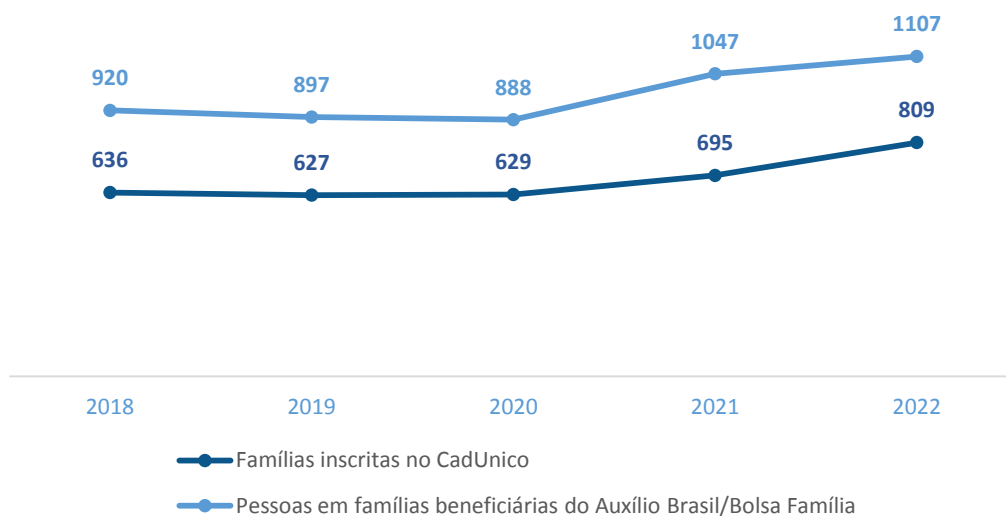
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de DIAMANTE DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.409** habitantes, o Município de DIAMANTE DO SUL possuía, em setembro de 2022 um total de **1.107** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **809**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de DIAMANTE DO SUL quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social (para municípios com RPPS), Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na [Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na [Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

Objetivos das Avaliações nas Áreas de Governo

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZlNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGExYmY3LWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZlslmMiOjR9>

2.1. Educação

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **6,79** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. 9,6	2 Acesso e permanência	 Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. 3,7
3 Práticas Pedagógicas	 Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. 5,0	4 Gestão de Pessoas	 Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. 6,6
5 Instalações das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. 8,6	6 Equipamentos das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. 7,3
7 Serviço de transporte escolar	 Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. 4,0	8 Serviço de alimentação escolar	 Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. 9,5

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3

2.2. Saúde

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **6,01** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. 9,5	2 Gestão do trabalho	 Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. 4,7
3 Coordenação do cuidado	 Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. 4,0	4 Territorialização e vínculos	 Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. 6,0
5 Ofertas de serviços	 Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 9,8	6 Promoção da saúde	 Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. 5,0
7 Assistência farmacêutica	 Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. 3,1	8 Estrutura física	 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. 6,0

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

2.3. Assistência Social

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **4,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,2

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

3,3

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

3,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

6,5

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

7,4

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

3,1

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

5,6

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

2.4. Administração Financeira

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **3,86** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	2 Revisão do planejamento orçamentário
 Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 3,2	 Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 2,5
3 Execução da despesa orçamentária	4 Obrigações financeiras
 Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,4	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 6,4
5 Arrecadação tributária	6 Dívida ativa
 Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 4,7	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 3,8
7 Sistemas de informação	8 Gestão de pessoas
 Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 6,7	 Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 2,2

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **3,58** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 0,0	2 Operacionalização do SIC  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 7,5
3 Disponibilização de informações  Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 6,5	4 Regulamentação do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 0,0
5 Funcionamento do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 4,7	6 Ações para fomento do controle social  Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 2,8

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de DIAMANTE DO SUL durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de DIAMANTE DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2022

Nome	Início	Final
JOEL DE SOUZA BUENO	20/06/04	31/12/24

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresse e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

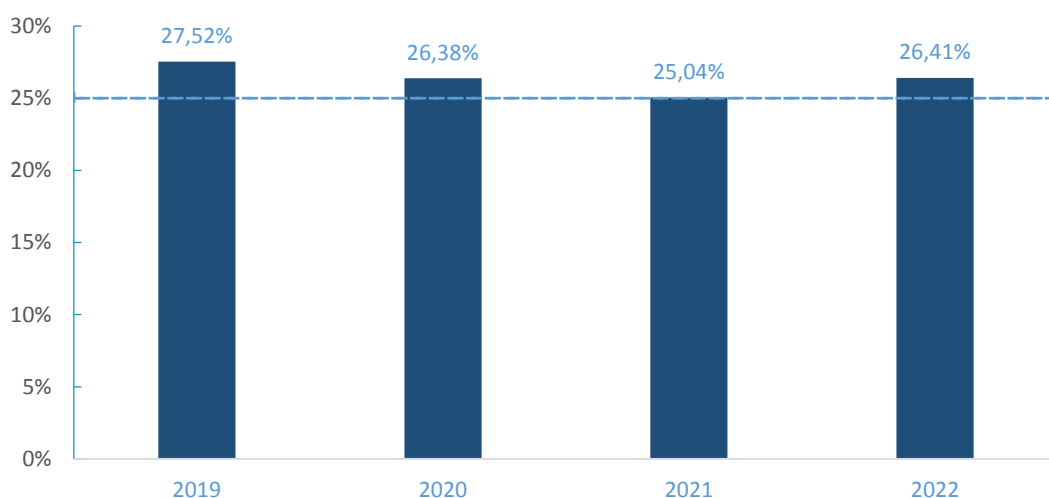
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.463.487,84** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,41%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	20.689.287,73
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	4.014.672,87
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.312.493,07
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	1.702.179,80
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.448.814,97
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	5.463.487,84
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,41%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	4.001.443,87
1.1 Pessoal e Encargos	2.541.617,03
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.459.826,84
1.3.1. Material de Consumo	876.658,22
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	488.268,73
1.3.3. Demais outras despesas correntes	94.899,89
2. Despesas de capital	13.229,00
2.1. Investimentos	13.229,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	13.229,00
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.448.814,97
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	5.463.487,84

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.302.983,79
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.983,79
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.201.171,74
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	95,58
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-9.509,28
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-0,41
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de DIAMANTE DO SUL aplicou o montante de **R\$ 3.381.120,32** em gastos com ASPS, o que corresponde a **17,51%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	19.305.435,70
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	3.381.120,32
2.1 Atenção Básica	3.381.120,32
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	3.381.120,32
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	17,51%

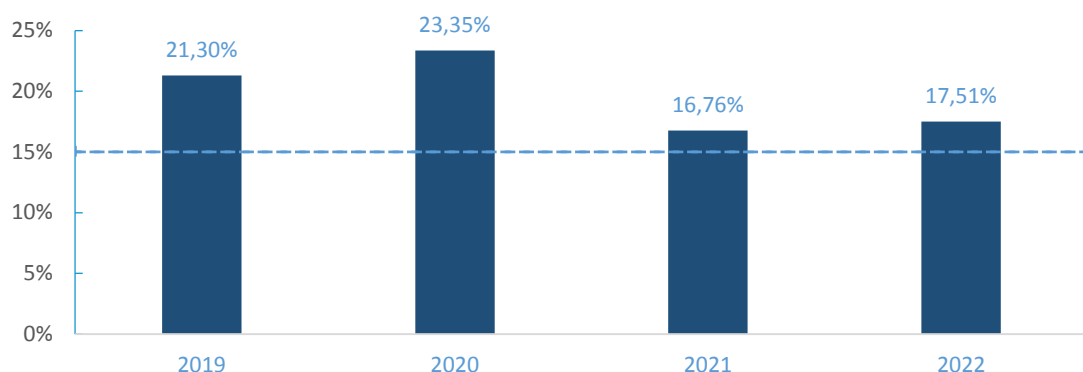
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	3.332.328,48
1.1. Pessoal e Encargos	1.228.495,87
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.103.832,61
1.3.1. Material de Consumo	604.824,54
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	531.177,21
1.3.3. Demais outras despesas correntes	967.830,86
2. Despesas de capital	48.791,84
2.1. Investimentos	48.791,84
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	47.660,00
2.2.3. Demais investimentos	1.131,84
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	3.381.120,32

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** obteve resultados **orçamentário e financeiro positivo** (Tabela 15, linhas 13 e 16). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	12.925.101,54	100,00	13.753.772,73	100,00	17.064.209,51	99,57	20.947.229,94	100,00
4 - Despesas Correntes	11.726.320,03	90,73	11.988.878,14	87,17	13.564.610,35	79,15	17.996.618,17	85,91
5 - Despesas de Capital	574.515,07	4,44	179.970,06	1,31	1.175.579,43	6,86	1.093.610,72	5,22
6 - Soma da Despesa (4+5)	12.300.835,10	95,17	12.168.848,20	88,48	14.740.189,78	86,01	19.090.228,89	91,13
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	624.266,44	4,83	1.584.924,53	11,52	2.397.819,73	13,99	1.857.001,05	8,87
8 - Interferências Financeiras	-870.839,19	-6,74	-841.347,17	-6,12	-800.905,99	-4,67	-927.869,11	-4,43
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-246.572,75	-1,91	743.577,36	5,41	1.596.913,74	9,32	929.131,94	4,44
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	758,00	0,01	2.034,35	0,01	2.023,32	0,01
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-246.572,75	-1,91	744.335,36	5,41	1.598.948,09	9,33	931.155,26	4,45
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	314.112,83	2,43	67.540,08	0,49	811.875,44	4,74	2.410.823,53	11,51
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	67.540,08	0,52	811.875,44	5,90	2.410.823,53	14,07	3.341.978,79	15,95

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2020	15.788.554,65	8.658.552,39	54,84	Extrapolação
30/04/2021	16.602.159,65	8.298.277,29	49,98	Alerta 90%
31/08/2021	17.459.342,80	8.007.920,50	45,87	Normal
31/12/2021	18.567.806,61	7.665.590,64	41,28	Normal
30/06/2022	21.058.666,56	7.944.781,42	37,73	Normal
31/12/2022	23.894.000,08	8.440.096,53	35,32	Normal

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
30/06/2020	15.815.107,74	-1.028.081,46	-6,50	Normal
31/12/2020	15.788.554,65	-1.984.163,48	-12,57	Normal
30/04/2021	16.602.159,65	-2.930.831,64	-17,65	Normal
31/08/2021	17.459.342,80	-3.955.363,44	-22,65	Normal
31/12/2021	18.567.806,61	-4.551.291,27	-24,51	Normal
30/06/2022	21.058.666,56	-3.240.537,54	-15,39	Normal
31/12/2022	24.090.344,08	-640.729,19	-2,66	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **DARCI TIRELLI** na qualidade de prefeito municipal de DIAMANTE DO SUL no ano de 2022.

A [Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos nas seguintes áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 6,79; Saúde: 6,01; Assistência Social: 4,83; Administração Financeira: 3,86; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 3,58**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **DARCI TIRELLI**, na qualidade de prefeito municipal de DIAMANTE DO SUL.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 11 de agosto de 2023.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
ROBERTO WARZINCZAK AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL
Matrícula 512559	Matrícula 517011	Matrícula 516201

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>

10. 010 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 207604/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI
PROCURADOR:
DESPACHO: 1093/23

I. Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Diamante do Sul, referente ao exercício de 2022.

II. O expediente foi encaminhado a este Gabinete para apreciação quanto à necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

III. Considerando que a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução n.º 3630/23 (peça 9), foi pela regularidade das contas, não vislumbro, *a priori*, justificativa para abertura de contraditório.

IV. Diante disso, remeta-se o feito ao Ministério Público de Contas para parecer.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

11. 011 - Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N °: 207604/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 773/23

*Prestação de Contas do Prefeito. Exercício de 2022.
Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade
das contas.*

Trata-se de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Diamante do Sul, senhor Darci Tirelli, referente ao exercício financeiro de 2022.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução nº 3630/23, se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base no resultado da análise da execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/22.

Em relação à avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, destacou que foram apurados os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 6,79; Saúde: 6,01; Assistência Social: 4,83; Administração Financeira: 3,86; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 3,58.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela **regularidade** da presente prestação de contas.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

fvg

12. 012 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 207604/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1093/2023 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3058, do dia 05/09/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 06/09/2023

13. 013 - Parecer Prévio



TCEPR

MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

Processo n.º 207604/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARACER PRÉVIO Nº 5/2023

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de DIAMANTE DO SUL – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	29
5. Deliberação	30

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de DIAMANTE DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de DIAMANTE DO SUL** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
DARCI TIRELLI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de DIAMANTE DO SUL – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3630/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

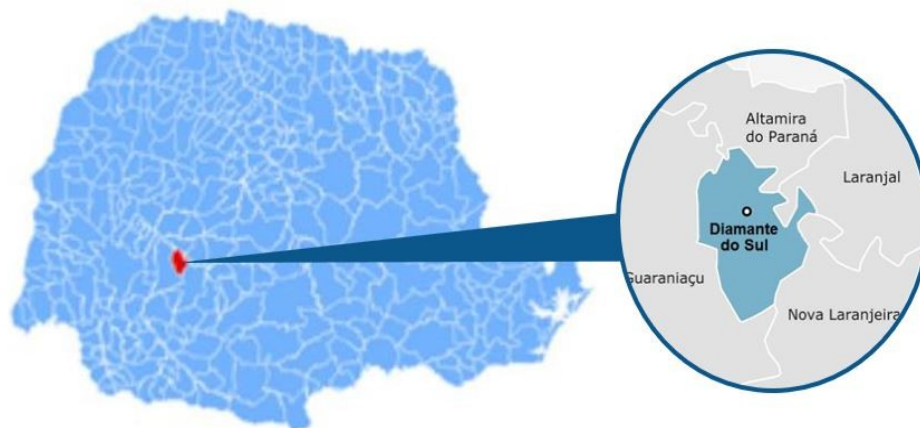
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 773/23 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos também no sentido da regularidade.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de DIAMANTE DO SUL – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.409 habitantes**² (349º mais populoso do Paraná), o Município de DIAMANTE DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 347,168 km²** e figura como o 373º com maior densidade demográfica no Estado (9,82 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de DIAMANTE DO SUL alcançou **R\$ 20.314,28**, o que o colocou como o 376º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	20.314,28	47.214,97	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	69.556,11	1.086.418,43	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	67.733,74	977.243,62	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	33.526,82	193.372,88	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	2.337,97	232.242,44	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	11.060,17	437.371,18	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	20.808,79	114.257,12	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de DIAMANTE DO SUL atualmente é governado pelo senhor DARCI TIRELLI, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DARCI TIRELLI	01/01/21	31/12/24
FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	01/01/17	31/12/20
DARCI TIRELLI	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de DIAMANTE DO SUL nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	207604/23	DARCI TIRELLI	-	Não	-	-
2021	209840/22	DARCI TIRELLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	188122/21	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2019	274203/20	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	204744/19	FERNANDO MAXIMILIANO RISSO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	79,76	231º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,71	260º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,82	309º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,99	9º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,31	396º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.320/2022	http://131.0.80.44:7474/transparencia/
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.372/2022	https://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/74-lei-or%C3%A7ament%C3%A1ria.html
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.397/2022	https://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/74-lei-or%C3%A7ament%C3%A1ria.html

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	17.320.000,00	30.403.891,37	28.346.927,39
Receita (R\$)	17.320.000,00	30.403.891,37	28.346.927,39

FONTE: TCE-PR1

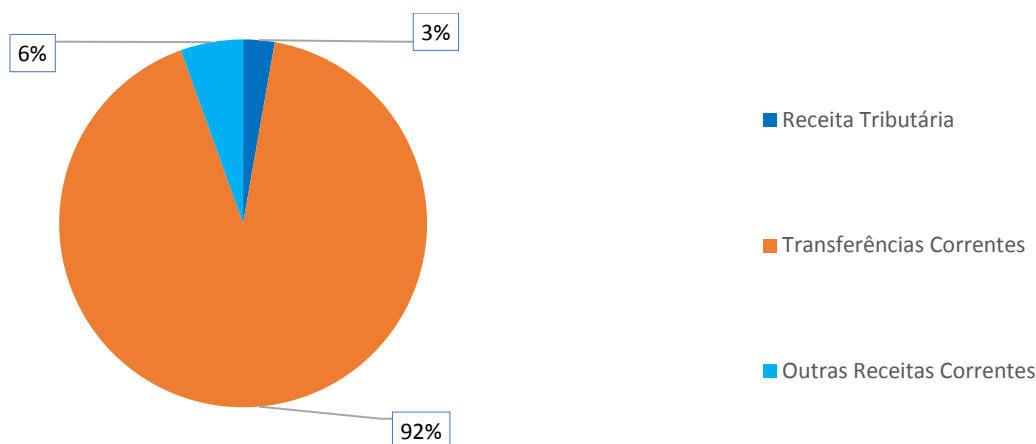
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de DIAMANTE DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 24.090.344,08**, sendo **R\$ 22.101.294,30 (91,74%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	197.576,94	29,97
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	9.672,12	1,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	300.906,00	45,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	150.991,44	22,91
Total	659.146,50	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	62,43
Transferências SUS	864.109,95	3,34
Transferências FNDE	256.350,33	0,99
Cota-parte do ICMS	3.408.812,38	13,19
Cota-parte do IPVA	318.724,71	1,23
Transferências Estaduais para Saúde	150.133,08	0,58
Transferências do Fundeb	2.284.188,77	8,84
Outras Transferências	2.423.868,09	9,38
Total	25.834.362,57	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de DIAMANTE DO SUL nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	1.363.474,77	25.934,00	1.304.834,93	0,00	2.694.243,70	9,50
Educação	2.566.828,73	22.680,00	2.190.814,24	0,00	4.780.322,97	16,86
Saúde	1.866.005,03	856.956,84	2.780.536,50	0,00	5.503.498,37	19,41
Assistência Social	695.638,13	10.010,00	826.103,05	0,00	1.531.751,18	5,40
Demais Funções	1.813.101,43	6.935.322,17	4.379.371,90	709.315,67	13.837.111,17	48,81
Total	8.305.048,09	7.850.903,01	11.481.660,62	709.315,67	28.346.927,39	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de Diamante do Sul (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **352 matrículas**:

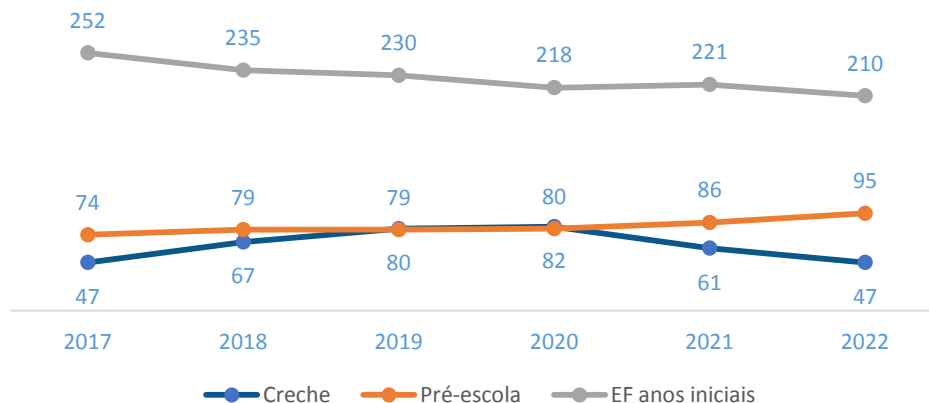
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	3	2
Matrículas	47	95	210

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL no ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,84**⁷ e de fluxo de **1,00**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

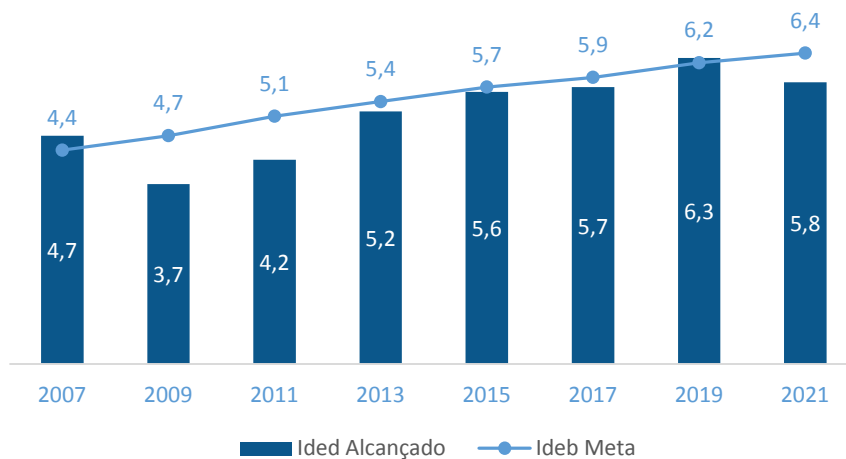
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

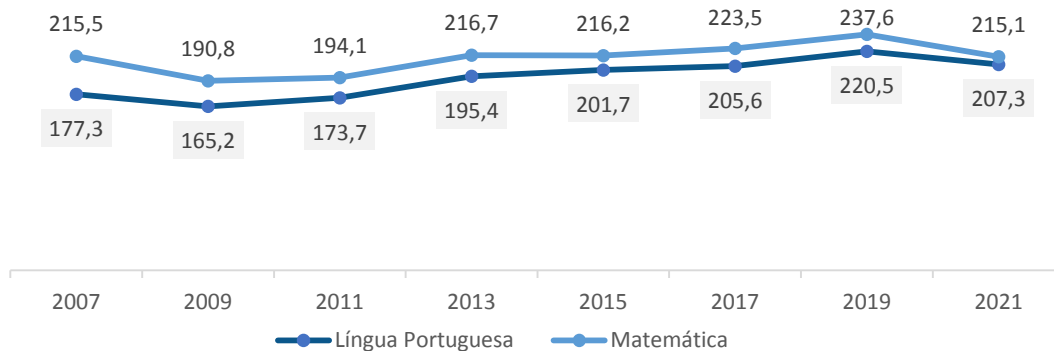
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **207,28** e **215,08** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede



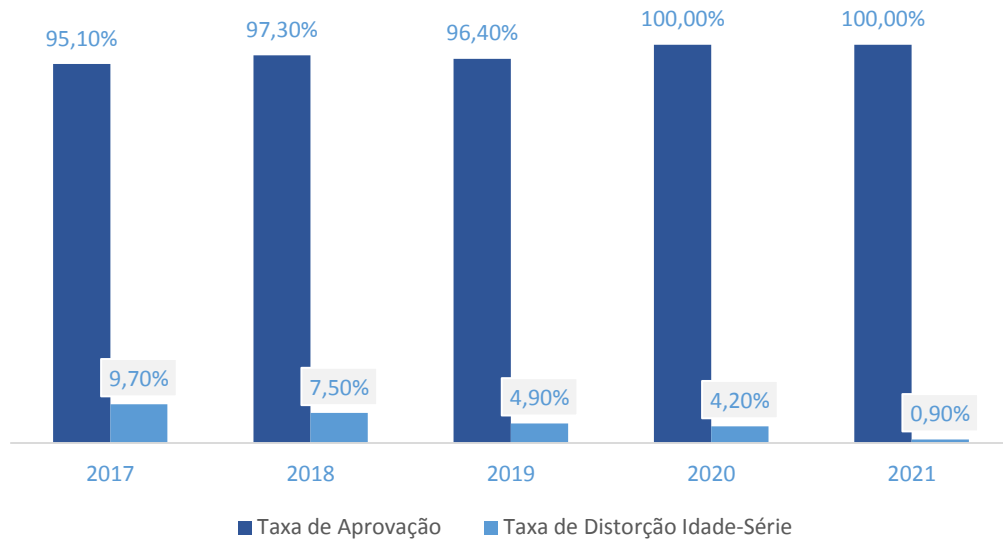
Municipal – 2007 a 2021

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de DIAMANTE DO SUL alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **100,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **0,90%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –**2017 a 2021****FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de DIAMANTE DO SUL conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,96	12,97	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,61	10,67	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	39,22	19,12	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	39,22	18,96	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	0,00	776,86	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de DIAMANTE DO SUL para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	23,00	59,78	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	8,00	68,39	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	31,00	60,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	22,00	32,43	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	73,00	84,04	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	51,00	41,91	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	27,00	34,17	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

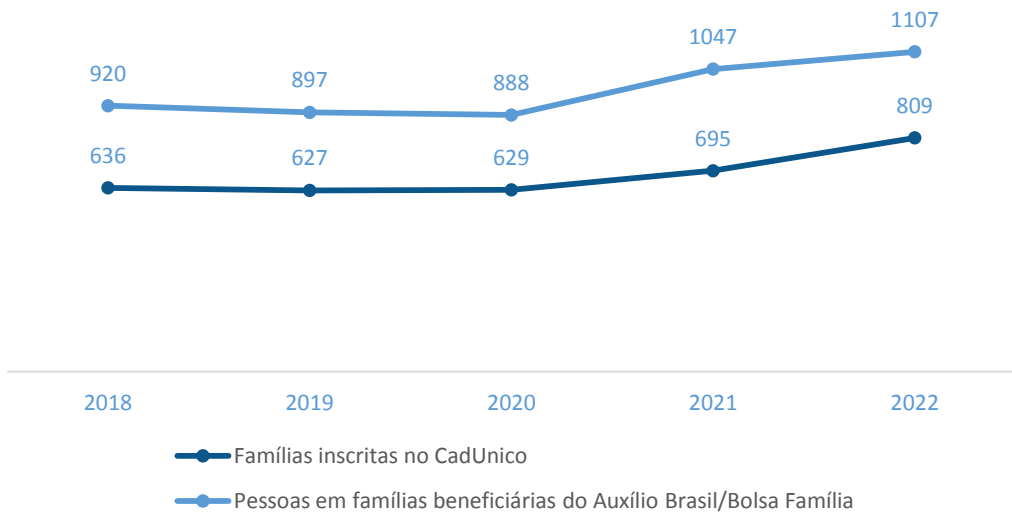
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de DIAMANTE DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado em seu território.

Da população estimada de **3.409** habitantes, o Município de DIAMANTE DO SUL possuía, em setembro de 2022 um total de **1.107** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **809**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **6,79** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. 9,6	2 Acesso e permanência	 Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. 3,7
3 Práticas Pedagógicas	 Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. 5,0	4 Gestão de Pessoas	 Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. 6,6
5 Instalações das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. 8,6	6 Equipamentos das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. 7,3
7 Serviço de transporte escolar	 Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. 4,0	8 Serviço de alimentação escolar	 Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. 9,5

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3

3.1.2. Saúde

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **6,01** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	2 Gestão do trabalho
 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. 9,5	 Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. 4,7
3 Coordenação do cuidado	4 Territorialização e vínculos
 Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. 4,0	 Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. 6,0
5 Ofertas de serviços	6 Promoção da saúde
 Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 9,8	 Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. 5,0
7 Assistência farmacêutica	8 Estrutura física
 Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. 3,1	 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. 6,0

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **4,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. 4,2	2 Vigilância socioassistencial	 Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. 3,3
3 Diagnóstico do território e acesso	 Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. 3,7	4 Articulação territorial e intersetorial	 Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. 6,5
5 PAIF	 Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 7,4	6 SCFV e SPSB no Domicílio	 Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 3,1
7 Recursos físicos e humanos	 Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. 5,6		

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **3,86** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário  Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 3,2	2 Revisão do planejamento orçamentário  Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 2,5
3 Execução da despesa orçamentária  Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,4	4 Obrigações financeiras  Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 6,4
5 Arrecadação tributária  Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 4,7	6 Dívida ativa  Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 3,8
7 Sistemas de informação  Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 6,7	8 Gestão de pessoas  Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de DIAMANTE DO SUL alcançou a pontuação de **3,58** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 0,0	2 Operacionalização do SIC  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 7,5
3 Disponibilização de informações  Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 6,5	4 Regulamentação do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 0,0
5 Funcionamento do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 4,7	6 Ações para fomento do controle social  Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 2,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de DIAMANTE DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
JOEL DE SOUZA BUENO	20/06/04	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	20.689.287,73
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	4.014.672,87
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.312.493,07
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	1.702.179,80
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.448.814,97
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	5.463.487,84
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,41%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL aplicou o montante de **R\$ 5.463.487,84** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,41%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.302.983,79
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.302.983,79
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.201.171,74
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	95,58
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-9.509,28
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-0,41
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹³ e transferências constitucionais e legais¹⁴	19.305.435,70
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	3.381.120,32
2.1 Atenção Básica	3.381.120,32
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁵	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	3.381.120,32
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	17,51%

FONTE: TCE-PR1

Infer-se que o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL aplicou o montante de **R\$ 3.381.120,32** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **17,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	12.925.101,54	100,00	13.753.772,73	100,00	17.064.209,51	99,57	20.947.229,94	100,00
4 - Despesas Correntes	11.726.320,03	90,73	11.988.878,14	87,17	13.564.610,35	79,15	17.996.618,17	85,91
5 - Despesas de Capital	574.515,07	4,44	179.970,06	1,31	1.175.579,43	6,86	1.093.610,72	5,22
6 - Soma da Despesa (4+5)	12.300.835,10	95,17	12.168.848,20	88,48	14.740.189,78	86,01	19.090.228,89	91,13
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	624.266,44	4,83	1.584.924,53	11,52	2.397.819,73	13,99	1.857.001,05	8,87
8 - Interferências Financeiras	-870.839,19	-6,74	-841.347,17	-6,12	-800.905,99	-4,67	-927.869,11	-4,43
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-246.572,75	-1,91	743.577,36	5,41	1.596.913,74	9,32	929.131,94	4,44
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	758,00	0,01	2.034,35	0,01	2.023,32	0,01
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-246.572,75	-1,91	744.335,36	5,41	1.598.948,09	9,33	931.155,26	4,45
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	314.112,83	2,43	67.540,08	0,49	811.875,44	4,74	2.410.823,53	11,51
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	67.540,08	0,52	811.875,44	5,90	2.410.823,53	14,07	3.341.978,79	15,95

FONTE: TCE-PR1

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL** obteve **resultado orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2020	15.788.554,65	8.658.552,39	54,84	Extrapolação
30/04/2021	16.602.159,65	8.298.277,29	49,98	Alerta 90%
31/08/2021	17.459.342,80	8.007.920,50	45,87	Normal
31/12/2021	18.567.806,61	7.665.590,64	41,28	Normal
30/06/2022	21.058.666,56	7.944.781,42	37,73	Normal
31/12/2022	23.894.000,08	8.440.096,53	35,32	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF**.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
30/06/2020	15.815.107,74	-1.028.081,46	-6,50	Normal
31/12/2020	15.788.554,65	-1.984.163,48	-12,57	Normal
30/04/2021	16.602.159,65	-2.930.831,64	-17,65	Normal
31/08/2021	17.459.342,80	-3.955.363,44	-22,65	Normal
31/12/2021	18.567.806,61	-4.551.291,27	-24,51	Normal
30/06/2022	21.058.666,56	-3.240.537,54	-15,39	Normal
31/12/2022	24.090.344,08	-640.729,19	-2,66	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DARCI TIRELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DARCI TIRELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

14. 014 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 207604/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 5/2023 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3085, do dia 18/10/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 19/10/2023

15. 015 - Ciência de Decisão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 207604/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO: 587/23

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

16. 016 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 207604/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1489/23 - S1C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 5/2023, da 1ª Câmara (peça nº 13), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3085, do dia 18/10/2023, e transitou em julgado em 14/11/2023.¹

2ª SECAM, em 14 de novembro de 2023.

Marcelo Arruda de Melo

Analista de Câmara
matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

17. 017 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2109/24
PROCESSO Nº : 207604/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO : DARCI TIRELLI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio - 5/23 - S1C (peça 13), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o seguinte registro:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	DARCI TIRELLI	Regular	2022

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência do registro acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3085, do dia 18/10/2023.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficialar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 20 de maio de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Auditor de Controle Externo

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções

18. 018 - Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 365/24-OPD-GP

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 207604/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 5/23 – Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3085, de 18/10/2023
4. Data do trânsito em julgado – 14/11/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 207604/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 207604/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS TIRELLI
Presidente da Câmara Municipal de DIAMANTE DO SUL
Av. Getúlio Vargas, S/N Câmara Municipal
DIAMANTE DO SUL-PR
85408-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

19. 019 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 207604/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO : DARCI TIRELLI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3220/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº 365/24- OPD/GP no CNPJ nº 73.695.728/0001-59.

DP, em 24 de maio de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP

20. 020 - Devolução do Ofício - OPD - 365-24 - GP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PB201783
65A7F3



Correios
R\$ 19,05
24.05.24 - 18:17
CARTA
AGF SÃO LOURENÇO/PR

24/05/24 9912359285/2023-SE/PR Volume: 1/1
CARTA REGIST. COM A.R. Peso (g): **AR**
YJ861648793BR

Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO
LUIZ CARLOS TIRELLI
AV. GETULIO VARGAS, S/N - CAMARA MUNICIPAL - CENTRO

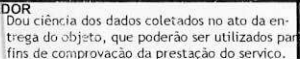
85408-000 DIAMANTE DO SUL PR
NF/Ped: 365/24-OPD-GP

24/05/24 28

Remetente: TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR
PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N
80530-910 CENTRO CIVICO CURITIBA PR

PROCESSO: 207604/23
OFÍCIO: 365/24-OPD-GP

AO REMETENTE

 Correios AVISO DE RECEBIMENTO			NÚMERO DO REGISTRO DO OBJETO YJ861648793BR		AR										
ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM 24/05/2024	UNIDADE DE POSTAGEM AGF SAO LOURENCO													
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A.R.			USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS												
TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N CENTRO CIVICO CURITIBA PR 80530-910			TENTATIVAS DE ENTREGA / / / / /												
DESTINATÁRIO			MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO												
LUIZ CARLOS TIRELLI AV. GETULIO VARGAS S/N - CAMARA MUNICIPAL CENTRO DIAMANTE DO SUL PR 65408-000			<table><tr><td>☐ 1 Mudou-se</td><td>☐ 5 Recusado</td></tr><tr><td>☐ 2 Endereço Insufic.</td><td>☐ 6 Não Procurado</td></tr><tr><td>☐ 3 Não existe número</td><td>☐ 7 Ausente</td></tr><tr><td>☐ 4 Desconhecido</td><td>☐ 8 Falecido</td></tr><tr><td>☐ 9 Outros</td><td></td></tr></table>			☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado	☐ 2 Endereço Insufic.	☐ 6 Não Procurado	☐ 3 Não existe número	☐ 7 Ausente	☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido	☐ 9 Outros	
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Recusado														
☐ 2 Endereço Insufic.	☐ 6 Não Procurado														
☐ 3 Não existe número	☐ 7 Ausente														
☐ 4 Desconhecido	☐ 8 Falecido														
☐ 9 Outros															
Contem: Docto.: 365/24-OPD-GP. PROCESSO: 207604/23; OFÍCIO: 365/24-OPD-GP;			CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO 												
NOME LEGÍVEL RECEBEDOR	ASSINATURA RECEBEDOR	R. G. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO	RUBRICA E MATRÍCULA DESTINO											
LAO REMETENTE				ALEX NESI Matr. 8.568.520-8											

REMETENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº
Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP 80530-910



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 207604/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO : DARCI TIRELLI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 4701/24

Diante da devolução do Ofício nº 365/2024 - GP (peça 20), destinado ao senhor Luiz Carlos Tirelli, CPF nº 965.253.559-15, atual presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul, informo que, em contato telefônico a senhora Aniely Cristina das Neves, do controle interno, solicitou o reenvio do citado ofício para o endereço da mencionada Câmara. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 16 de julho de 2024.

NELY AMARO
Técnico de Controle
50.860-8
DP

Pessoa Jurídica

Ficha cadastral do Órgão da Administração Pública

Situação: **Ativo** ▼

Cadastro Urgente: ☐ **Sim** ☒ **Não**

CNPJ: **73695728000159**

Data de Abertura: **16/11/1993**

* Nome: **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

Sigla: **CM DIAMANTE DO SUL**

* Logradouro: **AV. GETÚLIO VARGAS**

* Número: **S/N**

Complemento: **CAMARA MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

* UF: **PR** ▼

* Município: **DIAMANTE DO SUL** ▼

* CEP: **85408-000**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 207604/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO : DARCI TIRELLI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 4734/24

Informo que reencaminhei o Ofício n° 365/24-OPD-GP (peça 18) em mesmo endereço, conforme atualização cadastral à peça processual 21 dos autos.

DP, em 17 de julho de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP

23. 023 - AR do ofício OPD - 365-24 - GP

 Correios AVISO DE RECEBIMENTO

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA DATA DA POSTAGEM UNIDADE DE POSTAGEM

17/07/2024

AGF SAO LOURENCO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A.R.

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR
PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N

CENTRO CIVICO

CURITIBA PR

80530-910



DESTINATÁRIO

LUIZ CARLOS TIRELLI

AV. GETULIO VARGAS S/N - CAMARA MUNICIPAL CENTRO

DIAMANTE DO SUL

PR

85408-000

Contém: Docto.: 365/24-OPD-GP. PROCESSO: 207604/23; OFÍCIO: 365/24-OPD-GP;

NÚMERO DO REGISTRO DO OBJETO

YJ873831584BR

AR



USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ /

/ /

/ /

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insufic. | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não existe número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

06 AGO 2024

PR

NOME LEGÍVEL RECEBEDOR

Amigal G. N. Xanthi

ASSINATURA RECEBEDOR

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

R. G. RECEBEDOR

35863876

DATA RECEBIMENTO

6/8/24

RUBRICA E MATRÍCULA DE DESTINO

William
Mat 8.567.292-0

24. 024 - Certidão de Liberação de Cópias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 207604/23
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE LIBERAÇÃO DE CÓPIAS Nº 338/24

Certifico que procedi à liberação de cópias digitais dos presentes autos no CPF 965.253.559-15, em atendimento ao Despacho nº 1139/24 - GCDA, exarado no Processo nº 61494-7/24.

DP, em 12 de setembro de 2024.

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA
- Auditor de Controle Externo - Jurídica

51.846-8

DP

25. 025 - Certidão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 207604/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: **DARCI TIRELLI**

CERTIDÃO

Certifico o cumprimento do Despacho n. 1139/24 - GCDA, efetuando o apensamento do processo n. 614947/24 aos presentes autos.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

VANESSA MASSIGNAN
Auditora de Controle Externo - Administrativa
Matrícula nº 51.356-3